





## SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

### BMS SERVICE LTDA

CNPJ Nº 25.286.560/0001-85 NIRE 33.2.1176699-0

**DAYSI GOMES DA SILVA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/09/1980, portador da carteira de identidade, registro geral nº 12578625-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 054.915.317-90, residente e domiciliada na Rua Clóvis Salgado – nº 230 – Apartamento 201 – Recreio Dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.795-230.

Titular da empresa individual de responsabilidade limitada denominada “**BMS SERVICE LTDA**”, com sede na Av. Das Américas – nº 19.005 – Bloco 001 Sala 604 – Recreio Dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.790-703, conforme ato constitutivo arquivado e registrado na JUCERJA sob o NIRE nº 33.6.0036803-1, em 20 de julho de 2016 e posterior alteração registrada no aludido órgão sob o novo NIRE nº 33.2.1176699-0 em 12 de janeiro de 2022, inscrita no CNPJ nº 25.286.560/0001-85, resolve proceder a seguinte alteração.

#### I – Alteração de Endereço da Sede

Altera a sócia única administradora, o endereço da sede da empresa para a **Rua Afranio Melo Franco – nº 333L – 4 a 9 e 5 Bis – Quitandinha – Petropolis/RJ, CEP 25.651-000**

#### II – Alteração Capital Social

Por fim, resolve a sócia única, aumentar o capital social, de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), aumento este de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais), feito pela sócia única em moeda corrente do país, utilizando-se dos lucros acumulados pela empresa até aqui e demonstrados contabilmente, estando o capital social totalmente subscrito e integralizado, passando a cláusula quinta a ter a seguinte redação:

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócia única, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

DAYSI GOMES DA SILVA DE MATTOS	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00
--------------------------------	----------------	----------------

#### III – Alteração Preâmbulo

Em virtude do casamento realizado em 02/01/2006, conforme certidão nº 13662 livro nº 0042-BA folha 162 do Cartório da 13ª Circunscrição de Registro Civil das Pessoas Naturais da comarca do Rio de Janeiro/RJ, a sócia DAYSI GOMES DA SILVA, adotou o sobrenome de seu marido e passou a assinar DAYSI GOMES DA SILVA DE MATTOS, anexando a esta alteração cópia da aludida certidão de casamento.

Em face da alteração acima, fica o contrato social assim consolidado:

dt

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BMS SERVICE LTDA

NIRE: 332.1176699-0 Protocolo: 00-2023/583546-3 Data do protocolo: 30/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/08/2023 SOB O NÚMERO 00005612378 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F5311EF09F12CBF23C17FC3C3E869CBB2C7545CCA8BD9804D5DC5B8359BBFAF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## CONTRATO SOCIAL

### BMS SERVICE LTDA.

CNPJ N° 25.286.560/0001-85 NIRE 33.2.1176699-0

**DAYSY GOMES DA SILVA DE MATTOS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 30/09/1980, portador da carteira de identidade, registro geral n° 12578625-1, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n° 054.915.317-90, residente e domiciliada na Rua Clóvis Salgado – n° 230 – Apartamento 201 – Recreio Dos Bandeirantes – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.795-230.

**Cláusula Primeira** - A sociedade, constituída sob a forma de unipessoal, tem o nome empresarial de **BMS SERVICE LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução normativa DREI n° 63, de 11 de junho de 2019.

**Cláusula Segunda** - A sociedade limitada unipessoal tem sua sede social na Rua Afranio Melo Franco – n° 333L – 4 a 9 e 5 Bis – Quitandinha – Petropolis/RJ, CEP 25.651-000.

**Cláusula Terceira** - A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social o prestação de serviços de informação, monitoramento de sistemas de segurança, instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de componentes eletrônicos, equipamentos de telefonia e de comunicação, de máquinas e de aparelhos, reparação e manutenção de computadores, equipamentos periféricos e equipamentos periféricos e equipamentos eletroeletrônicos, atividades de teleatendimento e a locação de mão de obra temporária.

#### Código de atividades

6399-2/00 – Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente;  
8020-0/01 – Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;  
8220-2/00 – Atividades de teleatendimento;  
4652-4/00 – Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação;  
4663-0/00 – Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças  
4663-1/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças  
4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica;  
7820-5/00 – Locação de mão de obra temporária;  
9511-8/00 – Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**Cláusula Quarta** - O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 20 de julho de 2016 data de seu registro na JUCERJA.

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócia única, em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

DAYSY GOMES DA SILVA DE MATTOS	400.000 QUOTAS	R\$ 400.000,00
--------------------------------	----------------	----------------

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

*df*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BMS SERVICE LTDA

NIRE: 332.1176699-0 Protocolo: 00-2023/583546-3 Data do protocolo: 30/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/08/2023 SOB O NÚMERO 00005612378 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F5311EF09F12CBF23C17FC3C3E869CBB2C7545CCA8BD9804D5DC5B8359BBFAF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



*Parágrafo Segundo:* Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **DAISI GOMES DA SILVA DE MATTOS**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para a que está dispensada da prestação de caução.

*Parágrafo Primeiro:* A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

*Parágrafo Segundo:* Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Cláusula Sétima** - A sócia única administradora, fixará uma retirada mensal, a título de “**pró-labore**”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Oitava** - A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Nona** - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

**Cláusula Décima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, poderá ser procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apurados.

*Parágrafo Primeiro:* Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da sócia única, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

**Cláusula Décima Primeira** - Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Cláusula Décima Terceira** - Fica eleito o foro da Comarca do Petrópolis/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Assina o Presente Instrumento que será levado a registro.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2023.



**Daysi Gomes Da Silva De Mattos**  
**CPF 054.915.317-90**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: BMS SERVICE LTDA

NIRE: 332.1176699-0 Protocolo: 00-2023/583546-3 Data do protocolo: 30/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/08/2023 SOB O NÚMERO 00005612378 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F5311EF09F12CBF23C17FC3C3E869CBB2C7545CCA8BD9804D5DC5B8359BBFAF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



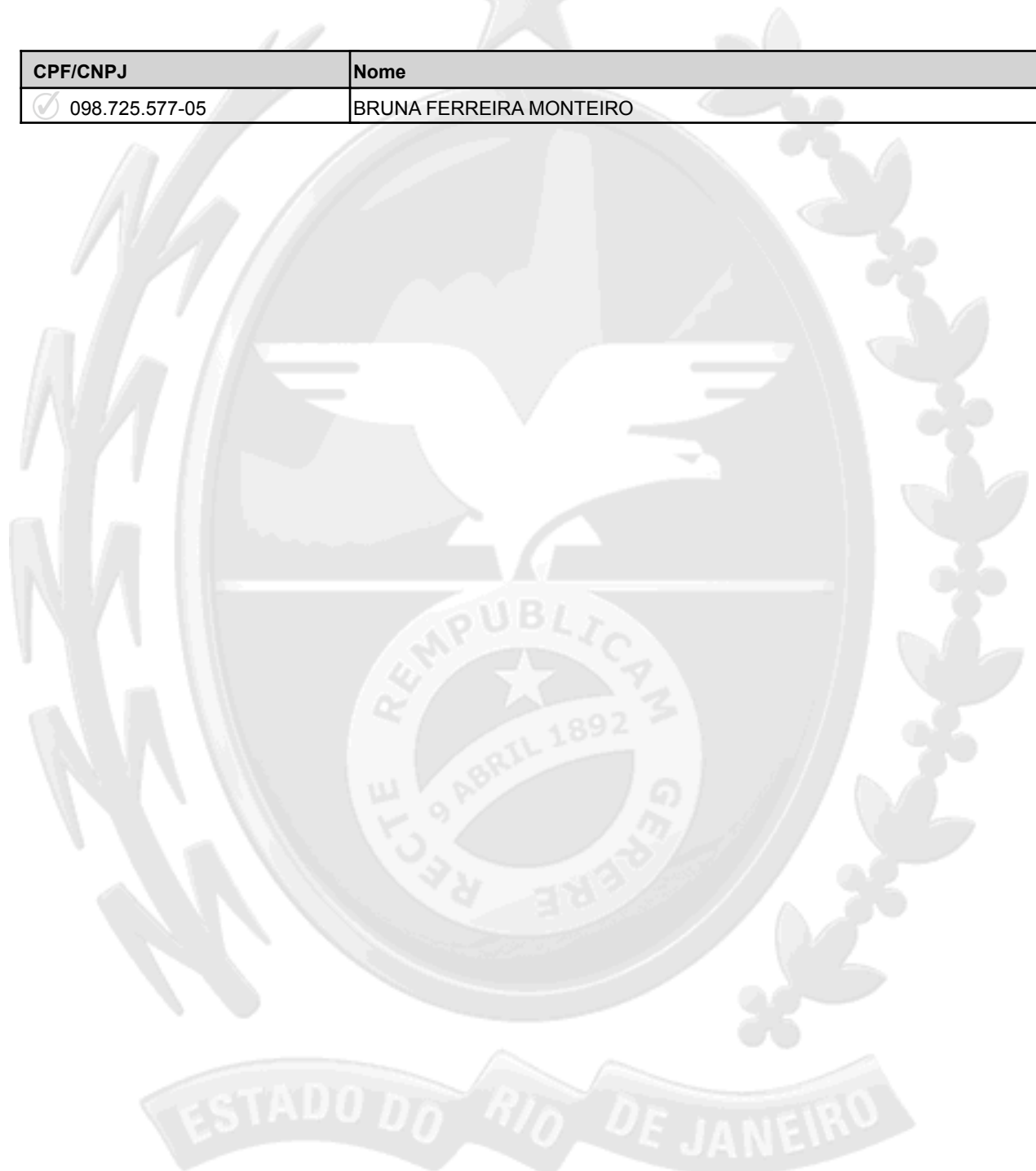
**Pag. 6/7**



## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA BMS SERVICE LTDA, NIRE 33.2.1176699-0, PROTOCOLO 00-2023/583546-3, ARQUIVADO EM 04/08/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005612378, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 098.725.577-05	BRUNA FERREIRA MONTEIRO



04 de agosto de 2023.

**Jorge Paulo Magdaleno Filho**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: BMS SERVICE LTDA

NIRE: 332.1176699-0 Protocolo: 00-2023/583546-3 Data do protocolo: 30/07/2023

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 04/08/2023 SOB O NÚMERO 00005612378 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9F5311EF09F12CBF23C17FC3C3E869CBB2C7545CCA8BD9804D5DC5B8359BBFAF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 7/7



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

<b>CNPJ da Empresa</b> 25.286.560/0001-85	<b>Número da Inscrição Estadual</b>	<b>Número da Inscrição Municipal</b> 25286560000185
--	-------------------------------------	--

<b>Nome da Empresa</b> BMS SERVICE LTDA
--

<b>Endereço da Empresa</b> R AFRANIO MELO FRANCO, 333L, :4 A 9 E 5 BIS – QUITANDINHA. CEP: 25651000. PETROPOLIS – RJ
---

<b>Número do Processo</b> 0020235835463	<b>Data do Início da Atividade</b> 10/05/2016	<b>Data de Emissão</b> 08/08/2023
--	--	--------------------------------------

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

<b>Atividade Econômica Principal</b> 6399200 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

<b>Atividades Secundárias</b> 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4652400 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4661300 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4663000 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 7820500 [2] – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 8020001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8220200 [2] – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
--

<b>Observação</b> ALVARÁ DEFINITIVO
--



**SECRETARIA DE FAZENDA**  
AV. KOELER, 260/CENTRO CEP 25.685-060  
[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Petrópolis

Secretaria Municipal de Fazenda

Departamento de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Número Certidão: 202401252

**CPF/CNPJ:** 25.286.560/0001-85

**Contribuinte:** BMS SERVICE LTDA

**Endereço:** RUA AFRÂNIO MELO FRANCO - Nº: 333 L - QUITANDINHA - CEP: 25651000

Certificamos, de acordo com informações apuradas nos sistemas de controle de Tributos Municipais, que não constam débitos referente aos dados informados acima.

**Requerente:** DAYSI GOMES DA SILVA DE MATTOS

**CPF:** 054.915.317-90

**Data da Emissão:** 16/02/2024

**Validade:** 16/04/2024 - 60 dias (Decreto nº 158 de 30/06/2022)

A Certidão **Conjunta Fazenda e Dívida Ativa Municipal** refere-se a Débitos de natureza tributária ou não tributária, IPTU, ISS, ITBI, Taxas Diversas, Autos de Multa, Notas de Débito, inscritos ou não em Dívida Ativa.

Fica ressalvado, entretanto, o direito de a Fazenda Municipal cobrar as dívidas, que porventura venham a ser apuradas.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Autenticação





CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 02-2024/1819393

Código de verificação de autenticidade: 297588f87bf2b92236a20fe898ad5fdc

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ: 25.286.560/0001-85

CAD-ICMS: Ativo

NOME / RAZÃO SOCIAL: BMS SERVICE LTDA

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 07/02/2024 ÀS 16:36:09

VÁLIDA ATÉ: 07/05/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (<http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml>).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: BMS SERVICE LTDA**  
**CNPJ: 25.286.560/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:05:16 do dia 20/12/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/06/2024.

Código de controle da certidão: **CDE8.CFB0.FAFE.FE0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BMS SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.286.560/0001-85

Certidão nº: 25341085/2024

Expedição: 11/04/2024, às 09:42:13

Validade: 08/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BMS SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.286.560/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>25.286.560/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/07/2016</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>BMS SERVICE LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R AFRANIO MELO FRANCO</b>	NÚMERO <b>333L</b>	COMPLEMENTO <b>4 A 9 E 5 BIS</b>
--	-----------------------	-------------------------------------

CEP <b>25.651-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>QUITANDINHA</b>	MUNICÍPIO <b>PETROPOLIS</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DAYS@BMSSYSTEM.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(21) 2412-1569</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/07/2016</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **09:33:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 25.286.560/0001-85  
**Razão Social:** BMS SERVICE EIRELI EPP  
**Endereço:** AV DAS AMERICAS 1800 SALA 202 A / RECREIO DOS BANDEIR / RIO DE JANEIRO / RJ / 22790-704

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040505313968646128

Informação obtida em 11/04/2024 09:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA**

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/12/2023 , em referência ao pedido **397464/2023** , **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

BMS SERVICE LTDA

**CNPJ:**

25.286.560/0001-85

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

87.18775.6

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

**Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **PVHG.5210.6M11.1050**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/12/2023 às 12:36:47.7**

Esta certidão tem validade até 06/06/2024 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 11/04/2024 às 13:01:52.8

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****CNPJ/CPF**

25.286.560/0001-85

**Inscrição Estadual**

87.187.756

**Data da concessão da inscrição**

26/07/2016

**Nome empresarial**

BMS SERVICE LTDA

**Título do estabelecimento****Natureza Jurídica**

Sociedade Empresária Limitada

**Tipo de unidade principal**

Unidade Operacional

**Regime de apuração**

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

**Endereço do estabelecimento**RUA AFRANIO MELO FRANCO, 333L :4 A 9 E 5 BIS  
QUITANDINHA - PETRÓPOLIS RJ 25.651-000**Situação cadastral**

Habilitada

**Data da situação cadastral**

18/09/2018

**Atividades econômicas (CNAE)****Principal**63.99-2/00 - OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO  
ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**Secundárias**

43.21-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E  
COMUNICAÇÃO46.61-3/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO;  
PARTES E PEÇAS

46.63-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS

78.20-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

80.20-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

82.20-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

95.21-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E  
DOMÉSTICO**Unidade de cadastro**

AFR 39.01 - Serrana

**Tipo da Inscrição**

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Observação**

Regime normal desde 01/08/2017. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.





**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**



**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**

<b>CNPJ da Empresa</b> 25.286.560/0001-85	<b>Número da Inscrição Estadual</b>	<b>Número da Inscrição Municipal</b> 25286560000185
--	-------------------------------------	--

<b>Nome da Empresa</b> BMS SERVICE LTDA
--

<b>Endereço da Empresa</b> R AFRANIO MELO FRANCO, 333L, :4 A 9 E 5 BIS – QUITANDINHA. CEP: 25651000. PETROPOLIS – RJ
---

<b>Número do Processo</b> 0020235835463	<b>Data do Início da Atividade</b> 10/05/2016	<b>Data de Emissão</b> 08/08/2023
--	--	--------------------------------------

**Classificação de Risco:** Regra de Risco Estadual

**Classificação de risco das atividades abaixo:** [1] Atividade de Risco II – Médio Risco. | [2] Atividade de Risco I – Baixo Risco. | [6] Atividade de Risco III – Alto Risco.

<b>Atividade Econômica Principal</b> 6399200 [2] – OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
--

<b>Atividades Secundárias</b> 4321500 [1] – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4652400 [2] – COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 4661300 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 4663000 [6] – COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 7820500 [2] – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA 8020001 [2] – ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 8220200 [2] – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO 9511800 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 9521500 [2] – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
--

<b>Observação</b> ALVARÁ DEFINITIVO
--



**SECRETARIA DE FAZENDA**  
AV. KOELER, 260/CENTRO CEP 25.685-060  
[www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br)